



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 052, de 09 de novembro de 2005.

**NOMEIA CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DEFESA CIVIL - COMDEC, CONFORME ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 059/97 de 27 de agosto de 1997, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de bandeirante e demais normas em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os Conselheiros Municipais de Defesa Civil a seguir nominados:

a) *Presidente:*

Sr. José Carlos Berti - Prefeito Municipal

b) *Coordenador Municipal:*

Sr. Dirlei Francisco Bertochi - Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

c) *Secretário Executivo:*

Sr. Marcos Roberto Grizzon - Técnico Agrícola.

d) *Grupo de Planejamento e Apoio:*

Sr. Claudemir Anselmini - Representando Órgão Público Estadual

Sra. Elisiana Wathier Oliboni - Representando Órgão Público Estadual

Sr. Edison Scaravonatto - Representando Órgão Público Municipal

Sr. Clóvis Moreira - Representando a EPAGRI Municipal

e) *Grupo de Ações Emergenciais:*

Sra. Eliane Zanotto - Chefe de Divisão de Saúde

Sra. Janete Maria Ries - Servidora Municipal

Art. 2º Os conselheiros são incumbidos de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento à situações de emergência ou de calamidade pública.

Art. 3º Aos integrantes do Conselho Municipal do COMDEC não será atribuída qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado, quer seja em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 4º O mandato terá duração de 2 (dois) anos, permitindo a recondução pelo mesmo período.

*Atte.*



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

Art. 5º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de novembro de 2005.

**JOSÉ CARLOS BERTI**  
Prefeito Municipal

**CLAUDIR ROQUE MOCELLIN**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

A to

Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 09/11/05 até 16/11/05

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

*Paulo Menegaz*  
Tesoureiro

**DECRETA:**

Art. 1º Fica suspenso o processo licitatório modalidade concorrência pública nº 001/2005, até o julgamento do recurso interposto junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, relativamente à decisão no processo nº ECO 05/04108220 que apontou restrições quanto aos dispositivos do referido edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2005.

**Certidão**

A to

Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 09/11/05 até 16/11/05

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

**JOSÉ CARLOS BERTI**  
Prefeito Municipal

**CLAUDIR ROQUE MOCELLIN**